Superior: João Felício Rodrigues Neto – Masp 1046439-4, Pró-Reitor de Ensino e Presidente da Comissão; Hercílio Martelli Júnior – Masp 1060490-8, Pró-Reitor de Pós-graduação; Roney Versiany Sindeaux – Masp 1046081-4, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, e Virgílio Mesquita Gomes – Masp 1046252-1, Pró-Reitor de Pesquisa. Representantes da ADUNIMONTES: Afrânio Farias de Melo Júnior – Masp 1074872-1, Christine Martins de Matos – Masp 1067089-1, Elton José De Lourdes – Masp 1084560-0 e Gilmar Ribeiro Dos Santos - Masp 1045903-0. Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, especialmente as das Portarias nº 170–Reitor/2015, nº 036-Reitor/2016 e nº 063-Reitor/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

01 1066769 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
E INFORMAÇÕES FISCAIS
Comunicado Nº 008/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até março/2018, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS
EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM MARÇO/2018
Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês
de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas

Tabela de Multas e Juros Moratórios

Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	12%	55,001722	2016	Jan	12%	23,700257
	Fev	12%	54,508972		Fev	12%	22,697435
	Mar	12%	53,959568		Mar	12%	21,535356
	Abr	12%	53,345922		Abr	12%	20,479476
	Maio	12%	52,747386		Maio	12%	19,370511
	Jun	12%	52,142113		Jun	12%	18,208432
	Jul	12%	51,418021		Jul	12%	17,099467
	Ago	12%	50,707706		Ago	12%	15,884247
	Set	12%	49,994677		Set	12%	14,775282
	Out	12%	49,184167		Out	12%	13,726440
	Nov	12%	48,464959		Nov	12%	12,688154
	Dez	12%	47,675213		Dez	12%	11,564839
2014	Jan	12%	46,825869	2017	Jan	12%	10,478719
	Fev	12%	46,035723		Fev	12%	9,613635
	Mar	12%	45,269766		Mar	12%	8,561579
	Abr	12%	44,447098		Abr	12%	7,774998
	Maio	12%	43,581225		Maio	12%	6,847866
	Jun	12%	42,756753		Jun	12%	6,038997
	Jul	12%	41,808026		Jul	12%	5,241074
	Ago	12%	40,942044		Ago	12%	4,438785
	Set	12%	40,034752		Set	12%	3,800325
	Out	12%	39,084220		Out	12%	3,156395
	Nov	12%	38,241727		Nov	12%	2,588207
	Dez	12%	37,280432		Dez	12%	2,049807
2015	Jan	12%	36,345357	2018	Jan	(*)	1,465602
	Fev	12%	35,522946		Fev	(*)	1,000000
	Mar	12%	34,482979		Mar	(*)	
	Abr	12%	33,531187		Abr		
	Maio	12%	32,545865		Maio		
	Jun	12%	31,479189		Jun		
	Jul	12%	30,300991		Jul		
	Ago	12%	29,192026		Ago		
	Set	12%	28,083061		Set		
	Out	12%	26,974096		Out		
	Nov	12%	25,918216		Nov		
	Dez	12%	24,756137		Dez		

(*) Tabela de Multas

0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)

9% (nove por cento) do valor do imposto do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso)

12% (doze por cento) do valor do imposto após o sexagésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,15	16	2,40	31	9,00	46	9,00
2	0,30	17	2,55	32	9,00	47	9,00
3	0,45	18	2,70	33	9,00	48	9,00
4	0,60	19	2,85	34	9,00	49	9,00
5	0,75	20	3,00	35	9,00	50	9,00
6	0,90	21	3,15	36	9,00	51	9,00
7	1,05	22	3,30	37	9,00	52	9,00
8	1,20	23	3,45	38	9,00	53	9,00
9	1,35	24	3,60	39	9,00	54	9,00
10	1,50	25	3,75	40	9,00	55	9,00
11	1,65	26	3,90	41	9,00	56	9,00
12	1,80	27	4,05	42	9,00	57	9,00
13	1,95	28	4,20	43	9,00	58	9,00
14	2,10	29	4,35	44	9,00	59	9,00
15	2,25	30	4,50	45	9,00	60	9,00
					ACIMA DE 60		12,00

Belo Horizonte, 01 de março de 2018.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 1066968 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
E INFORMAÇÕES FISCAIS
Comunicado Nº 007/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até março/2018, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO
PARA PAGAMENTO EM MARÇO/2018
Para a utilização desta tabela considerar-
se-á o mês de vencimento das parcelas

Tabela de Multas e Juros Moratórios

Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	20%	55,001722	2016	Jan	20%	23,700257
	Fev	20%	54,508972		Fev	20%	22,697435
	Mar	20%	53,959568		Mar	20%	21,535356
	Abr	20%	53,345922		Abr	20%	20,479476
	Maio	20%	52,747386		Maio	20%	19,370511
	Jun	20%	52,142113		Jun	20%	18,208432
	Jul	20%	51,418021		Jul	20%	17,099467
	Ago	20%	50,707706		Ago	20%	15,884247
	Set	20%	49,994677		Set	20%	14,775282
	Out	20%	49,184167		Out	20%	13,726440
	Nov	20%	48,464959		Nov	20%	12,688154
	Dez	20%	47,675213		Dez	20%	11,564839
2014	Jan	20%	46,825869	2017	Jan	20%	10,478719
	Fev	20%	46,035723		Fev	20%	9,613635
	Mar	20%	45,269766		Mar	20%	8,561579
	Abr	20%	44,447098		Abr	20%	7,774998
	Maio	20%	43,581225		Maio	20%	6,847866
	Jun	20%	42,756753		Jun	20%	6,038997
	Jul	20%	41,808026		Jul	20%	5,241074
	Ago	20%	40,942044		Ago	20%	4,438785
	Set	20%	40,034752		Set	20%	3,800325
	Out	20%	39,084220		Out	20%	3,156395
	Nov	20%	38,241727		Nov	20%	2,588207
	Dez	20%	37,280432		Dez	20%	2,049807
2015	Jan	20%	36,345357	2018	Jan	20%	1,465602
	Fev	20%	35,522946		Fev	(*)	1,000000
	Mar	20%	34,482979		Mar	(*)	
	Abr	20%	33,531187		Abr		
	Maio	20%	32,545865		Maio		
	Jun	20%	31,479189		Jun		
	Jul	20%	30,300991		Jul		
	Ago	20%	29,192026		Ago		
	Set	20%	28,083061		Set		
	Out	20%	26,974096		Out		
	Nov	20%	25,918216		Nov		
	Dez	20%	24,756137		Dez		

(*) Tabela de Multas

0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)

20% (vinte por cento) do valor do imposto após o trigésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,30	11	3,30	21	6,30
2	0,60	12	3,60	22	6,60
3	0,90	13	3,90	23	6,90
4	1,20	14	4,20	24	7,20
5	1,50	15	4,50	25	7,50
6	1,80	16	4,80	26	7,80
7	2,10	17	5,10	27	8,10
8	2,40	18	5,40	28	8,40
9	2,70	19	5,70	29	8,70
10	3,00	20	6,00	30	9,00
			Após o 30º dia		20,00

Belo Horizonte, 01 de março de 2018.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 1066969 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
E INFORMAÇÕES FISCAIS
C O M U N I C A D O Nº 009/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 2.880, de 13 de outubro de 1997, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias e os Contribuintes, comunica que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) divulgada pelo Banco Central do Brasil para o mês de fevereiro/2018, exigível a partir de março/2018, é de 0,465602.
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais 01 de março de 2018.

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 1066966 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA II - CONTAGEM
Administração Fazendária/2º Nível/Sete Lagoas
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado e de promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Em consonância com o art. 53, § 9º, da Lei nº 6763/75, na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, as multas serão reduzidas: 1) 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; a 2) a 35% (trinta e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 45% (quarenta e cinco por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.
Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela "A" anexa à lei nº 6.763/75.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
1) PTA Nº. 01.000962067.46
Sujeito Passivo Principal:
ERS TRANSPORTES E COMÉRCIO - EIRELI
IE.: 672.108393.00-70
Sujeito passivo coobrigado:
EDNEIA RITA SOARES DA SILVA – CPF 509569146-91
Sete Lagoas, 01 de março de 2018.
Nivaldo de Oliveira Guirra
Chefe AF 2º Nível/Sete Lagoas em exercício

01 1066970 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente dos parcelamentos referentes aos "EXTRATOS DE DÉBITO ELETRÔNICO" abaixo relacionados. O Parcelamento n° 12.0058528900.85, os quais fazem parte dos Processos Tributários Administrativos PTA`s 05.000250986.25 / 05.000273813.16 sujeito passivo ANA CRISTINA PIRES - ME, I.E. 001.906901.00-38, foi CONSIDERADO PARCELAMENTO DESISTENTE, com posterior CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação das três parcelas consecutivas, 04, 05 e 06, vencidas nos meses de 11 – 12/2017 e 01/2018. Os processos permanecerão nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), serão encaminhados à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.
Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, n° 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA's 05.000250986.25 / 05.000273813.16 de 07.04.15 e 07.02.17.
Contribuinte – ANA CRISTINA PIRES - ME
I.E. - 001.906901.00-38
End.: Rua Amaral Franco n° 240 – Bairro Centro.
Manhuaçu – MG - CEP 36.900-000.
Contribuinte – ANA CRISTINA PIRES
CPF – 904.436.676-91
End.: Rua Dr. José Carlos Pires n° 138 – Bairro Alfa Sul.
Manhuaçu – MG - CEP 36.900-000.
Manhuaçu, 01 de março de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, fica o sujeito passivo, abaixo identificado, intimado cálculo saldo remanescente do parcelamento referente a "NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO" abaixo relacionado. O Parcelamento n° 13.017197800.58, o qua1 faz parte do Processo Tributário Administrativo PTA 01.000281629.50 sujeito passivo ALBERTO FELIPE SILVA, CPF 824.663.356-20, foi CONSIDERADO PARCELAMENTO DESISTENTE, com posterior CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação das três parcelas consecutivas, 05, 06 e 07, vencidas nos meses de 10 – 11 e 12/2017. O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, n° 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
NL N° 01.000281629-50 de 22.06.2015.
Contribuinte – ALBERTO FELIPE SILVA
CPF – 824.663.356-20
End.: Rua Monsenhor Gonzalez n° 472 – Bairro Centro.
Manhuaçu – MG - CEP 36.900-000.
Manhuaçu, 01 de março de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

01 1066971 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.000962466.83
Autuados: RICARDO WAGNER NAZAR
IE: 001.799229.00-97, CNPJ: 13.915.799/0001-98
Av. Silviano Brandao, 2268, Loja 02, Horto, Belo Horizonte-MG e RICARDO WAGNER NAZAR, CPF: 484.024.271-20
Rua Alabastro, 225, Apto 303, Sagrada Familia, Belo Horizonte-MG.
Juiz de Fora, 01 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

01 1066972 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.000900018-24
Sujeito Passivo: CARLOS AUGUSTO COSTA NEVES
IE/CPF/CNPJ: 065.271.716-09
End Av.dos Vinhedos,100, Cond.Gávea Hill I,Uberlândia/MG.
2. PTA: 01.000874915-14
Sujeito Passivo: CARLOS AUGUSTO COSTA NEVES
IE/CPF/CNPJ: 065.271.716-09
End Av.dos Vinhedos,100, Cond.Gávea Hill I,Uberlândia/MG.
Uberlândia,01 de março de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica concedido ao sujeito passivo o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação para vista ao processo em referência que se encontra nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.000821861-10
Sujeito Passivo: Carlos Augusto Costa Neves
IE/CPF/CNPJ: 065.271.716-09
End: Av.dos Vinhedos,100, Cond.Gávea Hill I,Uberlândia/MG
Uberlândia, 01 de março de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

01 1066973 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II-VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/MUZAMBINHO
Intimação

Nos termos do art. 10, § 1°, do RPTA, aprovado pelo Decreto n°44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para protesto ou inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Vale, 320, Centro, CEP 37800-000 nesta cidade de Guaxupé/MG, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa a Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA Nº:01.000919928-16
Sujeito Passivo: O V COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
I.E. – 095050179.00-75
Endereço: Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos, 118, São Judas Tadeu – Cabo Verde/MG – CEP 37.880-000
Coobrigado: GECI DE PAULA MOREIRA RIBEIRO
CNPJ/CPF – 042.847.276-13
Endereço: Sitio Renascença, S/N – Zona Rural – Cabo Verde/MG – CEP 37.880-000
Coobrigado: LUIZ CARLOS PINHEIRO
CNPJ/CPF – 715.215.856-87
Endereço: Rua Dr Augusto Melo Souza, 12 – Centro – Cabo Verde/MG – CEP 37.880-000.
Guaxupé, 01 de março de 2018.
SANDRA PASQUA DE OLIVEIRA CELANI – MASP 307.353-3
CHEFE EM EXERCÍCIO - AF/3º NÍVEL/MUZAMBINHO

01 1066974 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 01/03/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de março de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

19 1062269 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria Regional de Controle Processual / Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha, no endereço Avenida da Saudade, nº 335 – Centro – Diamantina/MG – Fone: (38) 3532-6665.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Anselmo Martins Soares CPF: 100.240.986-12	056818/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Osvan Ferreira da Costa CPF: 071.202.416-64	083168/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Carlos Rodrigues de Oliveira CPF: 336.636.296-00	056837/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Sandro Ferreira Freitas CPF: 083.436.136-19	024704/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Renato Amâncio Fernandes CPF: 118.295.836-20	052000/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

01 1066639 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração em decorrência de apresentação de defesa administrativa INTEMPESTIVA.
O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha, na Avenida da Saudade, nº 335, Centro, Diamantina (MG) ou através do telefone (38) 3532-6665.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Lucimar de Castro Cordeiro CPF: 568.560.836-53	R$ 17.943,52	489758/17	85959/2017
CBI Madeiras Ltda CNPJ: 04.515.103/0001-45	R$ 53.828,77	485008/17	006400/2017
CBI Agropecuária Ltda CNPJ: 63.066.138/0001-03	R$ 35.885,25	488294/17	103776/2017
José da Luz Loiola CPF: 763.900.986-34	R$ 17.943,52	490111/17	085894/2017
Ronaldo da Luz Silva CPF: 090.811.496-60	R$ 807,38	497741/17	084655/2017
Maicon Silvério Alves de Andrade CPF: 089.177.506-48	R$ 35.074,06 (Multa simples) R$ 11.090,80 (Reposição Florestal)	491238/17	060426/2017